

PAVEMENT PROJECT GLOBAL

POLÍTICA DE SALVAGUARDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Aprovada por:

Presidente do Conselho de Administração: Jose Carlos Constancio

Diretora Executiva Regional: Cleisse Denise Ferreira de Andrade

Diretora Executiva Global: Clenir da Trindade Xavier dos Santos

Data da implantação: junho de 1999

Data da última revisão: fevereiro de 2026

ÍNDICE

Sumário Executivo	03
PARTE 1	
1. Introdução	04
2. Propósito	04
3. Compromisso	05
4. Princípios Norteadores	05
5. Definições	06
PARTE 2	
1. Prevenção	08
2. Notificação e Resposta	16
3. Restabelecimento e Integração	20
PARTE 3	
1. Implementação	21
2. Evidências	22
3. Monitoramento de Casos	23
4. Revisão	24

SUMÁRIO EXECUTIVO

A **Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente (PSCA)** estabelece um compromisso firme com a proteção de crianças e adolescentes contra qualquer forma de abuso ou maus-tratos. Esta política reflete a responsabilidade da Associação de garantir um ambiente seguro para todas as crianças com as quais interage, promovendo o bem-estar físico, emocional e espiritual e assegurando os seus direitos. A PSCA se aplica a todos os membros da equipe, voluntários, parceiros e visitantes e oferece diretrizes claras para prevenir, identificar e responder a situações de abuso infantil.

A política está baseada em princípios bíblicos e nos direitos das crianças, conforme definidos pela **Convenção sobre os Direitos da Criança**, pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e por outras normativas nacionais e internacionais. Ela também complementa outras políticas da Pavement Project Global e busca garantir que todos na organização conheçam seus deveres de proteção.

Entre as medidas preventivas, destacam-se: rigoroso processo de seleção de colaboradores, treinamento contínuo da equipe e dos voluntários sobre boas práticas de proteção e a implementação de canais acessíveis para denúncia de abusos. Além disso, a Pavement Project Global promove a conscientização das comunidades cristãs e não cristãs sobre os direitos e a proteção de crianças e adolescentes.

O cumprimento desta política é monitorado regularmente, e um grupo designado de “Guardiões da Política” é responsável por sua implementação e pela resposta rápida a denúncias ou suspeitas de abuso. A PSCA é revisada periodicamente para garantir sua eficácia e alinhamento com as melhores práticas de proteção infantil.

Declaração de Política

A Associação Pavement Project Global reafirma seu compromisso inabalável com a proteção de crianças e adolescentes contra qualquer forma de abuso, exploração, negligência ou violência. Nossa organização se baseia em princípios bíblicos e no respeito aos direitos humanos universais, conforme estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Reconhecemos que todas as crianças e adolescentes têm o direito de crescer em um ambiente seguro, em que seu bem-estar físico, emocional, mental e espiritual seja promovido e protegido. Assim, adotamos uma política de **tolerância zero** em relação a qualquer comportamento ou ação que coloque em risco a segurança e a dignidade das crianças com as quais trabalhamos.

A Pavement Project Global exige que todos os seus colaboradores, voluntários, parceiros e visitantes sigam rigorosamente esta política e atuem de forma ética e responsável, de modo a garantir que as interações com crianças e adolescentes sejam seguras, respeitadas e promotoras de seu desenvolvimento integral. Medidas preventivas e corretivas serão implementadas continuamente para identificar, prevenir e responder a qualquer indício de abuso ou maus-tratos.

Estamos comprometidos em proporcionar treinamento adequado, manter canais de denúncia acessíveis e garantir respostas rápidas e eficazes a quaisquer preocupações ou incidentes que envolvam o bem-estar das crianças e adolescentes sob nossa responsabilidade.

Esta política é uma prioridade para a Pavement Project Global e é parte fundamental de nossa missão de servir àqueles que mais precisam de proteção e cuidado, garantindo que o amor e a compaixão de Cristo sejam refletidos em todas as nossas ações.

PARTE 1

1. INTRODUÇÃO

A Pavement Project Global (Projeto Calçada) tem um forte compromisso e uma grande satisfação em ver a Bíblia sendo compartilhada com as pessoas, mudando suas vidas e ajudando-as a conhecerem Jesus pessoalmente.

O **Projeto Calçada** foi lançado pela **Lifewords UK** em 2000 com o propósito de capacitar e equipar trabalhadores sociais (educadores/as) com recursos bíblicamente fundamentados e culturalmente apropriados, ajudando-os a promover, de maneira eficaz, a restauração de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. O Projeto Calçada também busca conscientizar comunidades cristãs e não cristãs sobre as necessidades dessas crianças e adolescentes, incentivando a participação ativa na mudança social, espiritual e emocional das famílias e comunidades.

O Projeto Calçada é membro da rede global da Keeping Children Safe (KCS), e sua Política de Salvaguarda alinha com os Padrões Internacionais de Salvaguarda Infantojuvenil (ICSS).

Para simplificar a leitura, o termo “criança” será utilizado neste documento para se referir a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

O termo “equipe” abrangerá a diretoria, os membros do conselho de administração, os funcionários, os estagiários, os prestadores de serviços e os voluntários.

O nome fantasia da Associação, “Projeto Calçada”, será utilizado ao longo deste documento.

2. PROPÓSITO

O Projeto Calçada acredita que não é aceitável que uma criança experimente abuso de qualquer tipo, em qualquer circunstância. A organização reconhece sua responsabilidade de resguardar o bem-estar das crianças, protegendo-as contra todos os tipos de abuso.

Os termos “Política de Proteção”, “salvaguarda” ou “safeguarding” (em inglês) são utilizados em alguns contextos. A Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente (PSCA) do Projeto Calçada inclui os princípios mais amplos de *safeguarding*, que vão além da proteção, abarcando também a prevenção de abuso e maus-tratos, a promoção do desenvolvimento saudável das crianças e seus familiares em vulnerabilidade, a importância de garantir seus direitos humanos, o atendimento às suas necessidades quando surgem problemas e o compromisso em tomar medidas que as possibilitem alcançar os melhores resultados possíveis. Além disso, destaca a conscientização sobre a importância de garantir seu bem-estar e de estabelecer parceria com outros atores que prestam serviços de proteção e defesa.

3. COMPROMISSO

O Projeto Calçada se compromete a implementar políticas e práticas destinadas a proteger crianças, seus cuidadores e familiares contra todas as formas de dano físico, emocional ou espiritual e a garantir providências adequadas em caso de violação de seus direitos. Todos da equipe, remunerados ou voluntários, organização parceira, educador/a e visitante tomarão conhecimento da PSCA e requer-se que assumam formalmente o compromisso de colocá-la em prática. Seu propósito é promover essas medidas nas comunidades onde as crianças vivem e nos ambientes que frequentam.

A equipe inclui:

- todos os funcionários, nacionais e internacionais
- todos os voluntários e estagiários

Os associados incluem:

- todos os prestadores de serviço, como consultores
- todos os membros do Conselho
- todos os parceiros, incluindo organizações comunitárias locais parceiras
- convidados e visitantes

Esta política também tem repercussões na contratação, na conduta dos funcionários, na disciplina e nas políticas de saúde e segurança. Portanto, está relacionada aos nossos termos e condições de trabalho. Ela poderá ser acessada a qualquer momento no site do Projeto Calçada, bem como por meio do link disponível na documentação de contratação e no termo de voluntariado.

A cada três anos, o conselho de Administração do Projeto Calçada elegerá um grupo de 2 a 3 Guardiões da política de salvaguarda, sendo um deles membro do conselho. Os guardiões se comprometerão a tratar de todas as preocupações, suspeitas e denúncias de abuso contra crianças que lhes forem encaminhadas, agindo imediatamente para garantir a proteção e segurança dos envolvidos. Além disso, será eleito outro membro do conselho para conduzir auditorias internas, a fim de verificar a conformidade com a política e identificar oportunidades de aprimoramento.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A Projeto Calçada Global baseia-se em princípios bíblicos e nos direitos da criança, buscando promover a conscientização sobre esses direitos.

Todas as ações serão sempre tomadas visando ao melhor interesse da criança. Todos têm a responsabilidade de apoiar a proteção das crianças.

Todas as crianças têm direitos iguais à proteção contra qualquer forma de dano, independentemente de raça, gênero, etnia, religião ou orientação sexual.

Ao trabalhar com parceiros, temos a responsabilidade de contribuir para que atendam aos requisitos mínimos de proteção.

Esta Política leva em consideração os seguintes documentos:

1. [Convenção sobre os Direitos da Criança \(1989\)](#): Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas,

este tratado internacional define os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das crianças em todo o mundo.

2. [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\) - Lei nº 8.069, de 1990](#): Legislação brasileira que regulamenta os direitos de crianças e adolescentes, estabelecendo um marco legal para a proteção integral desses no Brasil.

3. [Declaração Universal dos Direitos Humanos \(1948\)](#): Documento fundamental adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas que estabelece padrões internacionais para os direitos humanos.

4. [Declaração Brasileira de Proteção às Crianças - Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999](#): Este decreto institui a Declaração Brasileira de Proteção às Crianças, em alinhamento com a Convenção sobre os Direitos da Criança.

5. [Definições de Maus-Tratos e Abuso de Crianças e Adolescentes – Genebra, 1999](#): Documento das Nações Unidas que fornece definições padronizadas sobre maus-tratos e abuso de crianças e adolescentes.

6. [Normas e Princípios das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal \(2009\)](#): Diretrizes da ONU para a prevenção ao crime e o estabelecimento de justiça criminal, abordando também a proteção infantil.

7. [Convenções da OIT – Organização Internacional do Trabalho](#): A [Convenção nº 138 \(1973\)](#) trata da idade mínima para admissão ao emprego e a [Convenção nº 182 \(1999\)](#) aborda as piores formas de trabalho infantil.

8. [Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 2015](#): Legislação brasileira que assegura os direitos das pessoas com deficiência, garantindo inclusão e acessibilidade.

9. [Declaração de Salamanca \(1994\)](#): Documento da UNESCO que promove a educação inclusiva para crianças com necessidades especiais.

10. [Assessoria, recursos e apoio para organizações estabelecerem sua “salvaguarda”](#): Keeping Children Safe.

11. Bíblia (exemplos de passagens: Gn 1:26-27, Dt 7:11-14, Sl 127:3-5 e 128, Mt 18:1-6, 19:13-15 e 21:14-16, Lc 2:40-52, Cl 3:21, Ex 22:22, Tg 1:27, Mc 10:13-16): Referências bíblicas que fundamentam a abordagem e os valores do Projeto Calçada em relação à proteção infantil.

5. DEFINIÇÕES

5.1 ASSOCIAÇÃO

Refere-se à Pavement Project Global (Projeto Calçada), associação beneficente de base cristã e sem fins lucrativos, responsável pela gestão e implementação desta Política.

5.2 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Para os fins desta Política, considera-se criança toda pessoa com menos de 18 anos de idade, conforme a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (UNCRC). O Projeto Calçada cumpre a legislação nacional aplicável em todos os países em que atua.

Toda criança deve ser respeitada por todos. As crianças são pessoas em desenvolvimento e ainda não atingiram a maturidade física ou psicológica de adultos. O mesmo se aplica à sua sexualidade, que não deve ser tratada da mesma forma que a de um adulto.

O QUE A BÍBLIA DIZ SOBRE A CRIANÇA?

A CRIANÇA É DESCRITA NOS EVANGELHOS COMO O MODELO DO REINO DE DEUS.

Deixai vir a mim as crianças, porque delas é o reino dos céus (Mateus 19:14).

É PROPÓSITO DE DEUS QUE TODA CRIANÇA SE DESENVOLVA PLENA E INTEGRALMENTE.

Jesus ia crescendo em sabedoria, estatura e graça diante de Deus e dos homens (Lucas 2:52).

AS CRIANÇAS SÃO REPRESENTANTES DE JESUS. TODOS AQUELES QUE TRATAM AS CRIANÇAS COM DIGNIDADE TÊM O PRIVILÉGIO DE HONRAR O PRÓPRIO JESUS.

Todo aquele que, em meu nome, recebe uma criança como esta é como se estivesse recebendo a mim (Mateus 18:5).

5.3 SALVAGUARDA INFANTOJUVENIL

Reconhecemos que nossa organização tem o dever de oferecer cuidado às crianças, buscando estabelecer um alto nível de ações preventivas e de respostas que protejam as crianças e seus familiares de toda forma de violência física ou mental, abuso, negligência, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual. Como as crianças representam um grupo vulnerável, incluindo aquelas com necessidades especiais, pertencentes a grupos étnicos ou religiosos minoritários e, independentemente do gênero, da sexualidade ou da cultura, merecem padrões mais elevados de proteção e devem ser tratadas com dignidade e respeito. Estabelecemos aqui diretrizes de boas práticas a serem seguidas por todos os envolvidos, que visam prevenir e lidar com a violência contra crianças: desde medidas de sensibilização até medidas de proteção, para mantê-las longe do perigo.

5.4 PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO

O Projeto Calçada se compromete a criar um ambiente seguro e protetor para as crianças em todos os locais onde desenvolve suas atividades, incluindo parcerias com outras organizações. As seguintes medidas serão adotadas:

1. **Sensibilização e Conscientização:** Promover a defesa dos direitos das crianças em todas as atividades da organização e sensibilizar todos os envolvidos sobre a importância da proteção infantil.
2. **Escuta da Criança:** Garantir que a voz das crianças seja sempre ouvida e considerada em todas as decisões que as afetam.
3. **Formação da Equipe e Voluntários:** Oferecer treinamento contínuo para membros da equipe e voluntários sobre prevenção da violência e proteção infantil.

4. **Identificação de Sinais de Violência:** Criar e manter mecanismos eficazes para identificar sinais de violência ou abuso contra crianças.
5. **Notificação e Tratamento:** Notificar e tratar prontamente quaisquer casos de abuso ou violência identificados, seguindo os procedimentos estabelecidos para garantir a segurança e o bem-estar da criança.
6. **Empoderamento:** Capacitar crianças e suas famílias para que possam denunciar casos de abuso ou violência de maneira segura e eficaz.

5.5 ABUSO

O Projeto Calçada adota as seguintes definições de abuso ou violência contra a criança, referendadas pela Organização Mundial de Saúde, Genebra, 1999:

Abuso ou maus-tratos: todas as formas de maus-tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, ou exploração comercial ou qualquer outro tipo de exploração que resulte em danos reais ou potenciais à saúde, desenvolvimento, sobrevivência ou dignidade, no contexto de uma relação de responsabilidade, poder ou confiança.

Para uma descrição detalhada dos diversos tipos de abuso contra crianças, clique aqui: [Tipos de Violência Contra Crianças e Adolescentes](#).

PARTE 2

1. PREVENÇÃO

1.1 SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS

O processo de seleção dos colaboradores do Projeto Calçada seguirá os seguintes procedimentos:

- a. Incluir uma declaração sobre o papel da organização e da pessoa colaboradora na proteção de crianças no anúncio da vaga.
- b. Verificar se a qualificação profissional, conforme descrita no currículo, está de acordo com as exigidas pelo cargo. ([Ficha de Solicitação de Emprego](#)).
- c. Obter três referências e verificar essas informações, seja por telefone ou visita, em outras organizações onde o candidato tenha trabalhado, com especial atenção a trabalhos anteriores com crianças.
- d. Confirmar as referências com qualquer organização com a qual o candidato tenha participado de trabalhos com crianças, mesmo que não tenham sido citadas como referências.
- e. Realizar pesquisa em outras fontes relevantes.
- f. No caso de primeiro emprego do candidato, um dos colaboradores da organização assumirá a supervisão sistemática durante o período de experiência (3 meses).
- g. Envolver mais de um funcionário ou membro do conselho no processo seletivo, preferencialmente com experiência relevante e conhecimento em proteção infantil e boas práticas.

h. Realizar o processo de seleção em três etapas:

- A primeira etapa incluirá discussões sobre questões relacionadas à criança, para identificar possíveis comportamentos autoritários ou adultocêntricos.
- A segunda etapa envolverá dinâmicas e/ou vivências para observar as competências relacionais do candidato.
- Na terceira etapa, será realizada uma entrevista individual, com foco em:
 - As motivações do candidato para se engajar neste tipo de trabalho.
 - A existência de eventuais comportamentos inadequados em relação a crianças no passado.
 - A apresentação e discussão das atribuições do cargo e da política de salvaguarda.
 - A apresentação, pelo candidato, dos documentos originais comprovando as qualificações mencionadas no currículo, assim como:
 - Prova de inexistência de antecedentes criminais nos últimos dez anos, obtida por meio de certidões das Justiças Federal e Estadual e de Auditorias Militares, dos locais de residência, referentes a inquéritos e ações penais.
 - Prova de inexistência de títulos protestados e de ações cíveis, comerciais e fiscais propostas contra o candidato nos últimos dez anos, obtida por meio de certidões das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência.
 - Confirmação e verificação do endereço residencial e dos números de contato telefônico.
 - Três declarações de pessoas idôneas, com firmas reconhecidas, que possam avaliar tanto as competências profissionais quanto o comportamento e caráter pessoal do candidato - ex. empregador anterior, colegas de trabalho, líder comunitário ou religioso, mentores ou supervisores de projetos, clientes ou parceiros. As referências devem incluir os dados de contato de quem as forneceu.

Todo(a) colaborador(a) deverá assinar uma [declaração de compromisso](#), indicando que leu e compreendeu plenamente a Política de Salvaguarda e que concorda em cumprir suas orientações.

Os itens b, c, d e f aplicam-se apenas à contratação de funcionários.

O Projeto Calçada manterá uma pasta para cada membro da equipe, com cópias de documentos, dados atualizados, currículos, cópia da declaração de compromisso devidamente assinada, autoavaliações, advertências, certificados de cursos realizados durante o período de vigência do contrato de trabalho e demais documentos que a organização considerar importantes.

Os critérios para NÃO selecionar membros da equipe incluem:

- Delitos sexuais prévios ou atos de violência contra crianças e/ou adultos.
- Preocupações expressas por referências que relacionam o candidato a comportamentos potencialmente abusivos contra crianças.
- Preocupações levantadas durante o processo seletivo quanto às motivações do candidato.
- Recusa-se a seguir o Código de Conduta e/ou a Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente.
- Recusa-se a cumprir algum critério do processo seletivo.
- Recusa-se a apresentar documentos e certificados originais para verificação de autenticidade.

1.2 TREINAMENTO DA EQUIPE

Todos os **membros da equipe** do Projeto Calçada receberão treinamento para aprender e adotar boas práticas, incluindo:

- Promoção da proteção de crianças.
- [Política de privacidade e termos de uso](#), particularmente em relação aos programas/projetos com crianças, endereços e dados pessoais das crianças com as quais a organização esteja em contato.
- Orientações sobre como fazer uma denúncia ou expressar preocupação em relação a questões de proteção infantil. ([Formulário de Notificação de Suspeitas, Inquietações e Incidentes](#)).

1.3 CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES E EDUCADORES PARA O ACONSELHAMENTO DE CRIANÇAS

As pessoas multiplicadoras, responsáveis por capacitar educadores para aconselhar crianças utilizando a metodologia do Projeto Calçada de aconselhamento individual, chamada *Imagine Quem Sou Eu* (IQSE), disponível na Bolsa Verde física ou no aplicativo Bolsa Verde, deverão:

- Completar o curso de formação;
- Participar de mentorias;
- Serem supervisionadas e certificadas pela equipe do Projeto Calçada.

Somente pessoas recomendadas por organizações parceiras do Projeto Calçada, que foram capacitadas e certificadas, estarão autorizadas a aconselhar crianças utilizando o IQSE. As crianças a serem aconselhadas devem fazer parte da organização parceira na qual os(as) educadores(as) estejam licenciados(as).

As pessoas educadoras deverão se comprometer a:

1. Acompanhar as crianças aconselhadas;
2. Cumprir o [Código de Conduta](#) da PSCA (Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente) do Projeto Calçada

1.4 ACONSELHAMENTOS DURANTE AS CAPACITAÇÕES DO PROJETO CALÇADA

A capacitação de educadores inclui conteúdo teórico e a prática do uso do IQSE, que envolve o aconselhamento supervisionado de uma criança de sua organização ou de outra organização parceira que desenvolva o uso da metodologia.

Além dos compromissos especificados no 1.3, os seguintes cuidados deverão ser seguidos:

- **Autorização:** O responsável legal da criança deverá assinar a [autorização para que a\(o\) criança/adolescente participe da atividade com a Bolsa Verde](#).
- **Proteção da Identidade:** Durante o aconselhamento, a identidade da criança deve ser mantida em segredo. Por isso, não serão permitidos registros fotográficos, filmagens ou gravações de áudio. Caso algum registro seja feito por engano, o arquivo deverá ser excluído permanentemente de imediato.
- **Acompanhamento:** Um adulto autorizado deverá estar presente para acompanhar a criança durante todo o período de espera para o aconselhamento e no trajeto de ida e volta.
- **Presença Autorizada:** Apenas os participantes da capacitação, os multiplicadores e as pessoas especificamente autorizadas pela **Projeto Calçada** poderão estar presentes durante o aconselhamento.

- **Registro do Aconselhamento:** Uma cópia do Registro do Aconselhamento poderá ser entregue à pessoa responsável pela organização parceira, para acompanhamento da criança. Esse registro deverá ser guardado em local seguro e tratado com sensibilidade.

1.5 ACONSELHAMENTOS VIRTUAIS

O aconselhamento virtual poderá ser realizado pelos educadores certificados apenas em casos específicos, conforme orientações do Projeto Calçada, como em situações de pandemia, viagem, internação hospitalar, entre outros. Além dos cuidados descritos no item 1.4, os educadores certificados deverão seguir as seguintes precauções adicionais para o aconselhamento virtual:

- **Autorização:** A pessoa responsável pela criança deverá assinar a [autorização](#) para a participação da criança na atividade com a Bolsa Verde. Em caso de isolamento social, o consentimento poderá ser dado por mensagem de texto ou áudio, que deverá ser arquivado com segurança, com o nome da criança.
- **Horário Adequado:** Agendar a conversa para um horário apropriado, entre 7h e 20h, e assegurar que haja um familiar adulto ou o(a) responsável pela criança em casa, ciente da atividade em curso.
- **Envio do link:** Enviar o link da reunião virtual para a pessoa responsável, pouco antes da hora marcada, para evitar compartilhamentos indevidos.
- **Controle de Acesso:** Remover imediatamente qualquer pessoa admitida por engano na reunião que não tenha sido convidada para o aconselhamento.
- **Comportamentos Inadequados:** Se ocorrerem comportamentos ilegais, perigosos ou abusivos, por parte da criança ou de outra pessoa presente na residência, informar à criança que a conversa será interrompida, encerrar a reunião imediatamente e comunicar o ocorrido ao(à) responsável pela criança o mais breve possível.
- **Privacidade:** Não registrar o aconselhamento por meio de gravações de áudio, filmagens ou fotografias.

1.6 VISITAS A ORGANIZAÇÕES E IGREJAS PARCEIRAS

A equipe do Projeto Calçada poderá visitar uma organização parceira, desde que a visita seja previamente autorizada, mediante permissão expressa da organização. A coordenação deverá designar um membro da sua equipe para acompanhar o(s) visitante(s) durante todo o período e informar claramente a conduta esperada, a fim de garantir a proteção das crianças naquele espaço institucional.

É essencial que todos os visitantes conheçam e compreendam os princípios da política de salvaguarda infantil. Cabe, em primeira instância, à coordenação ou à pessoa responsável pela política de proteção de cada organização assegurar que todos os visitantes recebam, antecipadamente, uma cópia da respectiva política, para que os imperativos sejam lidos e compreendidos, incluindo os procedimentos a serem adotados em caso de incidentes que afetem a proteção de alguma criança. O Projeto Calçada estará disponível para esclarecer quaisquer dúvidas sobre a política.

Todos os visitantes recomendados pelo Projeto Calçada deverão acatar e obedecer aos critérios desta política, assinando, previamente à visita, uma cópia do [Código de Conduta](#), que inclui orientações específicas para visitantes.

1.7 EVENTOS E REUNIÕES

Em qualquer evento que envolva a presença de crianças, os membros da equipe do Projeto Calçada são orientados a:

- Tratar todas as crianças com respeito, valorizando suas opiniões e vontades.
- Obter consentimento dos responsáveis legais antes de envolver a criança ou permitir sua participação no evento.
- Sempre que possível, garantir que um responsável legal da criança participe do evento com ela.
- Sempre que possível, obter um contato de emergência para acionar o responsável legal da criança, em caso de necessidade durante o evento.
- Certificar-se de que sempre haverá, no mínimo, dois adultos para cada cinco crianças presentes no evento.
- Evitar qualquer situação em que esteja sozinho com uma criança, fora do campo de visão ou de ouvido de outras pessoas.
- Não manter contato com a criança após o evento, inclusive por redes sociais, a menos que seja dentro dos propósitos do evento.
- Oferecer o mínimo possível de informações sobre a criança, assegurando o cumprimento dos princípios de proteção de dados.
- Tirar fotos apenas com a permissão da criança e de seu responsável legal.
- Garantir que as crianças não estejam vestidas de forma sensual, com atenção redobrada no caso de figurinos artísticos.
- Sempre que possível, verificar as referências das pessoas e das empresas contratadas para o evento.
- Relatar imediatamente qualquer preocupação relacionada à criança ou qualquer alegação feita por ou sobre ela.

1.8 COMUNICAÇÃO

É fundamental que o Projeto Calçada proteja os dados e o uso de imagens e informações de crianças e de organizações parceiras em toda a sua comunicação, evitando expô-las a riscos, como exploração, abuso e violação de sua privacidade. Esta política está em conformidade com as leis de proteção de dados, como a [LGPD no Brasil](#) e o GDPR na Europa, que garantem a proteção das informações, respeitando a dignidade e os direitos das crianças e das organizações.

1.8.1 PROTEÇÃO DE DADOS

Os arquivos e a plataforma que contêm informações e documentação sobre as organizações parceiras, os educadores capacitados e as crianças aconselhadas serão acessados somente por meio de senha. Essa senha será mantida com segurança e disponibilizada apenas a membros autorizados da equipe do Projeto Calçada, que previamente terão assinado um compromisso de sigilo e confidencialidade. A senha será modificada periodicamente para garantir maior segurança. Os arquivos e a plataforma também estarão criptografados nos diretórios onde estiverem localizados. Toda informação sensível deve ser tratada em conformidade com o legítimo interesse do parceiro, do educador ou da criança aconselhada, garantindo-se o consentimento necessário.

Quando forem solicitados endereços postais ou eletrônicos de organizações parceiras, as razões dessas solicitações serão verificadas antes de qualquer informação ser fornecida. No caso do requerente individual solicitar endereços físicos, a organização deverá ser consultada antes de fornecer qualquer informação.

1.8.2 USO DE IMAGEM E INFORMAÇÕES DAS CRIANÇAS

Por vezes, o Projeto Calçada precisará utilizar fotografias e histórias verídicas de indivíduos ou grupos de crianças para promover a conscientização sobre as necessidades das crianças e mobilizar as comunidades a envolverem-se e a apoiá-las. Imagens, muitas vezes, comunicam melhor mensagens essenciais do que a palavra escrita. Ao utilizar qualquer imagem ou texto, consideramos primordial garantir a preservação da integridade das crianças e das famílias, na forma como são retratadas. Dito isto, as orientações abaixo devem ser seguidas:

- A organização buscará sempre proteger a identidade de qualquer criança cuja imagem ou história seja utilizada em artigos e materiais. Isto será feito por meio do uso de nomes fictícios ao escrever sobre uma criança. Deve-se exercer sensibilidade para manter a confidencialidade, inclusive ao citar exemplos reais de crianças, a fim de proteger sua identidade e localização.
- Antes de fotografar ou documentar a história de uma criança ou de sua família, o [Consentimento para o uso de histórias, imagens e áudios de criança\(s\)](#) será solicitado ao seu guardião legal ou à agência cuidadora responsável.
- Nenhuma foto, fala, informação ou filmagem de crianças e famílias identificadas será utilizada sem autorização por escrito.
- A criança e seu guardião legal/sua agência cuidadora receberão uma explicação sobre o possível uso de sua imagem ou história.
- Se uma criança disser que não deseja ser fotografada ou filmada, isto será respeitado.
- A criança, seu guardião legal ou a agência cuidadora poderá retirar seu consentimento para ser fotografada ou filmada a qualquer momento.
- Nunca será permitida a exploração da criança de forma a distorcer a realidade de sua situação (ex.: não será pedido que chore diante da câmera).
- As imagens e os textos sempre resguardarão a integridade da criança. As fotos de crianças, adolescentes e famílias serão armazenadas em pastas com acesso restrito à equipe da organização.

1.8.3 USO DE MÍDIAS SOCIAIS

O uso de mídias sociais pelo Projeto Calçada e por seus colaboradores deve ocorrer de forma segura, ética e alinhada à proteção de crianças e adolescentes.

a) Uso institucional de mídias sociais

- Qualquer conteúdo institucional publicado em mídias sociais deve respeitar os princípios de proteção de dados, privacidade e salvaguarda estabelecidos nesta política.
- É proibida a divulgação de imagens, informações pessoais ou quaisquer dados que permitam identificar uma criança ou adolescente sem o consentimento apropriado e documentado, conforme o item 1.8.2.
- Informações sensíveis, internas ou estratégicas da organização não devem ser compartilhadas nas mídias sociais.

b) Uso pessoal de mídias sociais por funcionários, voluntários e associados

Os membros da equipe, voluntários, estagiários e associados devem observar as seguintes orientações ao utilizar mídias sociais em caráter pessoal:

- Utilizar linguagem adequada, evitando qualquer conteúdo difamatório, ofensivo, discriminatório, abusivo ou prejudicial.
- Não publicar nem compartilhar informações sensíveis sobre crianças, famílias, parceiros ou projetos, incluindo nomes, localização, imagens ou detalhes de atendimento.
- Cumprir integralmente os termos de uso das plataformas.
- Informar imediatamente aos Guardiões caso observem colegas compartilhando conteúdo em violação a esta política.
- Cada usuário é pessoalmente responsável pelo conteúdo que publica e deve avaliar cuidadosamente os potenciais impactos sobre a imagem institucional e a proteção da criança.
- Violações a estas regras estão sujeitas a medidas disciplinares conforme as normas internas do Projeto Calçada.

c) Uso de mídias sociais por crianças e adolescentes vinculados ao Projeto

Quando crianças ou adolescentes utilizarem mídias sociais no contexto de programas, oficinas, atividades ou projetos apoiados pelo Projeto Calçada:

- Devem ser respeitados os limites de idade estabelecidos pelas próprias plataformas (ex.: 13 anos como mínimo).
- A equipe deve reforçar orientações de segurança, incluindo:
 - não divulgar informações pessoais, localização ou rotinas
 - não marcar encontros com pessoas conhecidas apenas online
 - relatar imediatamente contatos suspeitos
 - evitar qualquer forma de exposição que permita identificá-los
- As atividades envolvendo mídias sociais devem ser planejadas considerando os riscos, conforme as [Orientações para Avaliação e Identificação de Riscos de Salvaguarda](#).

1.9 ABERTURA PARA DIÁLOGO

É essencial que a equipe do Projeto Calçada crie e estimule uma cultura de abertura, em que todos possam expressar suas inquietações sobre violência ou abuso de crianças e confiar numa atitude responsável por parte da organização. Essa cultura é promovida e estimulada quando a equipe se posiciona:

- Comunicando claramente e abertamente questões relativas a esta política de salvaguarda.
- Criando ocasiões regulares e canais de discussão.
- Escutando e respondendo às questões levantadas no que se refere a esta política.
- Observando e respondendo aos sinais de ansiedade e estresse da equipe.
- Sabendo fazer e receber comentários críticos.
- Tomando decisões e medidas em tempo hábil em caso de problemas de proteção de crianças ou de violação dos comportamentos previstos no código de conduta ou nos procedimentos de proteção.

1.10 CÓDIGO DE CONDUTA PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A proteção de crianças e adolescentes é uma prioridade do Projeto Calçada. O Código de Conduta é fundamental para prevenir qualquer forma de abuso e orienta a equipe e os visitantes sobre interações seguras e respeitadas. O cumprimento destas diretrizes é crucial para criar um ambiente seguro e acolhedor.

Todos os colaboradores, voluntários e parceiros devem adotar comportamentos apropriados para garantir a segurança e o bem-estar das crianças. Esta política se aplica a todos, incluindo diretrizes específicas para diferentes grupos: uma seção dedicada aos educadores que aconselham as crianças, facilitadores que desenvolvem atividades com grupos de crianças utilizando os recursos dos programas Escolha a Vida e Sempre Com Você, e outra para a equipe, incluindo funcionários, conselho, diretoria, multiplicadores, voluntários, visitantes e parceiros.

Conduta Esperada dos Participantes das Capacitações, Educadores Certificados e Facilitadores dos Programas Bolsa Verde, Escolha a Vida e Sempre Com Você:

- **Definição e Identificação de Abuso:** Compreenda os [tipos de violência](#) e identifique situações de risco, gerenciando-as adequadamente.
- **Planejamento e Organização:** Planeje e organize as atividades de aconselhamento e o local, a fim de minimizar os riscos.
- **Ambiente Adequado:** Proporcione um ambiente adequado, protetor e acolhedor, preferencialmente com vidro na porta ou com a porta entreaberta, se a atividade ocorrer em sala.
- **Supervisão:** Garanta que o aconselhamento com a criança seja sempre supervisionado por um adulto da equipe, presente no local ou disponível nas proximidades para oferecer suporte.
- **Respeito e Inclusão:** Respeite os direitos, a individualidade, a fé e a cultura da criança, sem impor qualquer expressão religiosa ou cultural.
- **Respeito e Paciência:** Trate a criança com respeito e paciência.
- **Comunicação e Comportamento Adequados:** Use linguagem e gestos respeitosos e seguros, sempre priorizando o bem-estar da criança e evitando quaisquer toques desnecessários.
- **Postura Cristã e Cordial:** Mantenha uma atitude cristã adequada e trate cada criança com justiça, evitando presentes ou favores diferenciados.
- **Direitos e Segurança:** Informe a criança sobre com quem pode compartilhar suas preocupações e deixe claros seus direitos, o que é aceitável e o que é inaceitável, e o que fazer se houver problemas. Uma versão infantojuvenil da PSCA está sendo elaborada.
- **Fotografia, Imagem e Histórias:** Fotografe, filme ou use as histórias da criança somente mediante a devida autorização por escrito dos responsáveis. Assegure-se de que as imagens respeitem a dignidade e a privacidade da criança, evitando captar momentos de vulnerabilidade.

- **Cultura de Abertura:** Fomente uma cultura de abertura, na qual quaisquer questões ou preocupações possam ser abordadas e discutidas com as pessoas de responsabilidade na organização.
- **Prestação de Contas:** Mantenha um senso de prestação de contas na equipe e na organização, identificando e resolvendo práticas inadequadas e comportamentos potencialmente abusivos, além de buscar apoio e orientação regularmente.
- **Autocuidado:** Promova o seu bem-estar físico, mental e emocional; evite o esgotamento físico e emocional; mantenha uma alimentação equilibrada; pratique exercícios; cuide da saúde mental; descanse adequadamente e dedique tempo a atividades que proporcionem prazer e relaxamento.

Conduta esperada dos funcionários, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, dos Multiplicadores, Voluntários, Visitantes e Parceiros:

- **Supervisão Adequada:** Garanta que todas as interações com as crianças sejam supervisionadas por adultos responsáveis, assegurando que tanto a equipe quanto os visitantes estejam sempre acompanhados ao interagirem com as crianças.
- **Comunicação e Comportamento Adequados:** Use linguagem e gestos apropriados, priorizando sempre o bem-estar das crianças e evitando qualquer toque desnecessário.
- **Autonomia e Opinião:** Incentive a autonomia das crianças, permitindo que expressem suas opiniões e façam escolhas adequadas.
- **Respeito e Consideração:** Trate as crianças com respeito, considerando suas necessidades e características individuais.
- **Respeito ao Espaço Pessoal e à Privacidade:** Respeite o espaço pessoal das crianças e garanta a privacidade, evitando compartilhar dados de contato e não adicioná-las às redes sociais.
- **Postura Cristã e Cordial:** Demonstre amor cristão em suas atitudes e palavras, mantendo uma conduta adequada em todas as interações com as crianças. Evite oferecer presentes ou favores diferenciados, garantindo que todas as crianças sejam tratadas com equidade.
- **Interações Seguras e Éticas:** Mantenha interações apropriadas e seguras, evitando qualquer comportamento que possa ser interpretado como inadequado ou sexualmente estimulante. Trate todas as crianças de maneira justa e equilibrada, sem favoritismos nem atenção excessiva.
- **Fotografia e Imagem:** Caso tenha permissão para fotografar ou filmar as crianças, trate-as com dignidade e evite situações que possam degradar sua imagem, como momentos de choro, troca de roupa ou conflitos.

2. NOTIFICAÇÃO E RESPOSTA

O processo de notificação e resposta tem por objetivo assegurar a identificação e a ação imediata diante de qualquer [suspeita de abuso](#), negligência ou violação de direitos de crianças, garantindo proteção, prevenção de novos danos e fortalecimento de ambientes seguros. Essas ações incluem detectar sinais de abuso, relatar suspeitas às autoridades competentes e garantir que a criança esteja em um ambiente protegido e livre de riscos.

O processo de notificação e resposta é apresentado de forma resumida no Fluxograma de Notificação e Resposta abaixo; uma versão mais detalhada está disponível [aqui](#).



2.1 CANAIS DE NOTIFICAÇÃO

Todos os membros da equipe e associados devem comunicar qualquer preocupação relacionada a uma criança. Caso ocorra um incidente, espera-se que informem imediatamente os Guardiões designados, garantindo que sejam tomadas medidas rápidas para proteger a criança.

As notificações também podem ser realizadas por qualquer pessoa, voluntário, parceiro, criança, familiar ou membro da comunidade, utilizando um dos seguintes canais:

- a) [Formulário de notificação](#) de preocupações ou suspeitas: disponível no site e nas redes sociais oficiais do Projeto Calçada, com orientações claras sobre como comunicar uma situação de abuso.
- b) **E-mail institucional:** protecaoinfantil@projetoalçada.org.br para relatar qualquer inquietação ou suspeita; monitorado exclusivamente pelos Guardiões da Política de Salvaguarda.
- c) **Outros meios de contato direto:** mensagem instantânea, telefone ou presencial, sempre seguidos do registro formal no Formulário de Notificação em até 24 horas.
- d) **Contato com autoridades competentes:** [lista com nomes, endereços e telefones das autoridades](#) que podem ser acionadas em situações de urgência, mantida atualizada e disponível nas mídias e nos materiais institucionais do Projeto Calçada.

Nenhum membro da equipe deve investigar o caso por conta própria.

2.1 VERIFICAÇÃO E MEDIDAS

Toda suspeita ou confirmação de abuso deve ser formalizada em até 24 horas, por meio do Formulário de Notificação. Os Guardiões da Política de Salvaguarda Infantojuvenil são responsáveis por registrar as informações exatamente como relatadas, sem emitir opinião ou julgamento. Toda comunicação relacionada a suspeitas ou confirmações de abuso infantil deve ser encaminhada exclusivamente aos Guardiões.

As Guardiãs nomeadas são:

- Joseana Galvão
- Cleisse Andrade
- Clenir Santos

Preocupações relacionadas à salvaguarda podem ser reportadas por meio dos seguintes canais oficiais:

- e-mail de salvaguarda: protecaoinfantil@projetoalçada.org.br
- Telefone de salvaguarda: +55 21 97300-7381

Esses canais são monitorados exclusivamente pelos Responsáveis pela Salvaguarda.

Nenhum caso de violência identificado ficará sem medidas de proteção. A verificação poderá contar com a participação de profissionais competentes, conforme necessário.

A confidencialidade deve ser mantida com o máximo rigor; contudo, a confidencialidade absoluta nunca deve ser prometida. A criança (ou o notificante) deve ser informada, de forma clara e sensível, de que determinadas informações poderão ser compartilhadas se houver risco à segurança ou evidência de crime.

Responsabilidades dos Guardiões:

1. **Receber Informações:** Receber todas as informações sobre incidentes de suspeita ou de abuso envolvendo membros da equipe, voluntários, multiplicadores, educadores, organizações parceiras e visitantes.
2. **Ação Imediata:** Agir imediatamente para garantir a proteção e segurança dos envolvidos, priorizando sempre o melhor interesse da criança. Em caso de crime observado, conforme o art. 2º do Código Penal, a denúncia deve ser feita imediatamente ao Disque 100 ou ao Conselho Tutelar.
3. **Registro de Informações:** Registrar todos os detalhes tal como relatados, dentro de 24 horas, sem emitir opinião ou julgamento. O registro deve incluir: quem estava envolvido, a data, a hora e o local do incidente, as atividades realizadas antes do ocorrido e as ações tomadas.
4. **Apoio ao Denunciante:** Oferecer apoio à(s) pessoa(s) denunciante(s), mantendo sigilo sobre a(s) identidade(s). Não se espera que o denunciante faça qualquer averiguação ou investigação sobre o que (supostamente) ocorreu. Seu papel é apenas comunicar sua preocupação ou o que presenciou.
5. **Verificação Interna:** Realizar verificação interna quando a denúncia envolver membros da equipe ou visitantes.
6. **Tomada de Decisões:** Discutir entre si e definir as medidas cabíveis, que, dependendo do nível de intencionalidade e gravidade, podem incluir:
 - Verificação interna
 - Intervenção pedagógica
 - Advertência verbal ou por escrito
 - Denúncia às autoridades competentes
 - Suspensão durante a investigação
 - Desligamento imediato
7. **Acompanhamento:** Garantir apoio contínuo à criança e monitorar as medidas de salvaguarda.
8. **Visitante estrangeiro envolvido:** Comunicar às autoridades quando o abuso envolver visitante estrangeiro:
 - Notificar o serviço de proteção do país onde ocorreu o abuso
 - Se aplicável, comunicar também às autoridades do país de origem
9. **Consultoria Profissional:** Solicitar auxílio de outros profissionais competentes, quando necessário.
10. **Relatórios aos Diretores Executivos:** Manter os diretores executivos do Projeto Calçada informados sobre as ações adotadas.
11. **Proteção dos Envolvidos:** Adotar medidas jurídicas apropriadas para proteger qualquer criança envolvida e outros membros da equipe ou visitantes que possam estar em risco devido à comunicação ou participação nas ações de verificação.
12. **Casos em Organizações Parceiras:**
 - Oferecer orientação sobre as medidas a serem tomadas
 - Solicitar o afastamento imediato da pessoa educadora ou facilitadora suspeita até a conclusão do caso
 - Em caso de confirmação, a pessoa educadora será permanentemente impedida de exercer atividades com a Bolsa Verde, Escolha a Vida, Sempre Com Você e quaisquer outros recursos ou programas disponibilizados pelo Projeto Calçada.
 - Acompanhar os desdobramentos para assegurar a proteção da criança e o fortalecimento institucional da organização parceira.

- Encaminhar às autoridades, caso a organização parceira não siga as diretrizes ou haja risco à integridade da criança ou das pessoas envolvidas.

13. **Gestão em Casos Internos:**

- Solicitar apoio da diretoria executiva caso um guardião seja acusado de abuso.
- A diretoria executiva e o presidente do conselho de administração da organização

assumem a gestão se mais de um Guardião estiver sob suspeita.

- #### 14. **Documentação e Arquivamento:** Manter toda a documentação e todos os registros referentes a conversas, investigações e ações tomadas devidamente arquivados por tempo indeterminado.

Notas:

- Manter os mais altos níveis de confidencialidade.
- Explicar à criança quando e por que as informações precisam ser compartilhadas.
- Todos os membros da equipe, voluntários e conselhos devem compreender seu dever de comunicar incidentes imediatamente.

Recomendações Legais:

- Recomenda-se que todos na Associação conheçam a Lei nº [13.341/2017](#) (Escuta Especializada), a fim de evitar a revitimização da criança.
- Em casos de castigo físico, devem ser observadas as medidas previstas na Lei nº [13.010/2014](#) (Lei Menino Bernardo), que estabelece que os adultos responsáveis pela agressão, sejam pais, responsáveis, agentes públicos ou qualquer pessoa encarregada de cuidar da criança, podem estar sujeitos, conforme a gravidade do caso, às seguintes medidas:
 - I. Encaminhamento a um programa oficial ou comunitário de proteção à família
 - II. Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico
 - III. Encaminhamento a cursos ou programas de orientação
 - IV. Obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado

3. RESTABELECIMENTO E INTEGRAÇÃO

Este conjunto de ações visa reduzir os danos causados por situações de abuso e violência vividas, oferecendo apoio emocional e, se necessário, encaminhamento para acompanhamento especializado. O objetivo é ajudar na superação dos sofrimentos dos envolvidos, fortalecendo sua resiliência e prevenindo a repetição de situações semelhantes.

É fundamental garantir a confidencialidade e a privacidade de todos os envolvidos ao longo de todo o processo.

As ações de restabelecimento e integração serão direcionadas principalmente aos membros da equipe do Projeto Calçada que passaram por situações de violência e trauma. Quando necessário, essas ações também devem se estender às crianças que sofreram abuso durante capacitações, eventos ou outras atividades organizadas pela organização, bem como às suas famílias.

3.1 AÇÕES PROPOSTAS:

1. Acompanhamento Emocional:

- Oferecer apoio emocional aos envolvidos para ajudá-los a lidar com as consequências de

situações de abuso e violência.

- Se necessário, realizar o encaminhamento para acompanhamento especializado (médico, psicológico etc.) junto à rede de serviços de confiança.

2. Encaminhamento para a Rede de Serviços (Pública, Voluntária ou Não Governamental):

- Manter uma lista atualizada de serviços confiáveis para garantir o acesso rápido a suporte especializado, como atendimento psicológico ou médico, seja na rede pública, em entidades voluntárias ou em ONGs.
- Facilitar o encaminhamento a esses serviços quando necessário.

3. Comunicação Transparente:

- Garantir que todos os colaboradores e voluntários estejam cientes dessas ações e saibam como acessá-las.
- Assegurar que a comunicação sobre os recursos disponíveis seja clara e acessível, para que todos se sintam seguros ao solicitar ajuda.

Observação Importante: Se o abuso ou a violência ocorrer em atividades promovidas pelo Projeto Calçada ou estiver relacionado à sua equipe, e a rede pública não puder fornecer tratamento especializado de forma imediata, a organização se responsabilizará pelos custos iniciais desse tratamento, caso necessário, exclusivamente para membros da equipe e crianças afetadas. Isso garantirá que estes recebam a assistência necessária sem demora, enquanto se busca a continuidade do suporte por meio de outras fontes.

PARTE 3

1. IMPLEMENTAÇÃO

I. **Aprovação e Discussão:** A política será discutida e aprovada pelo Conselho de Administração e pela diretoria do Projeto Calçada.

II. **Inclusão na Contratação e Seleção:** A política será incorporada como parte do processo de contratação de membros da equipe e de seleção de voluntários. Todos os membros da equipe e os visitantes devem obedecer a esta política, sem exceções.

III. **Capacitação e Compromisso:** Os valores, princípios e procedimentos desta política serão apresentados às [organizações durante o processo de parceria](#), bem como nas capacitações destinadas aos educadores. Todos os educadores deverão assinar um [Termo de Compromisso](#) formal de cumprir o [Código de Conduta](#) incluído nesta política.

IV. Disponibilidade e Acesso:

- **Disponibilidade Online:** A Política será disponibilizada no site da Associação, em local de fácil visualização e por meio de links de acesso para todos os funcionários, voluntários e parceiros.
- **Idiomas Locais:** A Política será disponibilizada nos idiomas locais relevantes às áreas de atuação e ao público-alvo do Projeto Calçada.
- **Formatos Adequados:** A Política será disponibilizada em formatos adequados para a equipe, os parceiros e os membros da comunidade, incluindo cópias impressas e versões digitais, conforme necessário.
- **Versão Amigável para Crianças:** Será desenvolvida uma versão da Política de Salvaguarda Infantojuvenil adaptada para crianças e disponibilizada a elas e às suas famílias.
- **Compromisso de Distribuição:** Toda a equipe, voluntários, parceiros, crianças e familiares

terão acesso à Política a qualquer momento. Ela também será distribuída durante os treinamentos. Os parceiros que atendem diretamente as crianças receberão a Versão Amigável para Crianças e orientações sobre como apresentar suas informações de forma clara e adequada a cada faixa etária, com sugestões de atividades, materiais visuais ou encontros informativos.

V. Treinamento de Integração: Todos os novos membros do conselho, funcionários e voluntários deverão concluir o treinamento de integração “Um Lugar Seguro para Crianças” no primeiro mês após o início de suas atividades na Associação.

VI. Funções Avançadas de Salvaguarda: Aqueles que assumirem responsabilidades adicionais em salvaguarda (por exemplo, Guardiões/Auditores de Salvaguarda, Conselho Diretor, Conselho de Administração, Coordenadores, Multiplicadores) deverão realizar um treinamento avançado em salvaguarda no prazo de até três meses após ingressarem na Associação.

VII. Treinamento Contínuo: A Associação oferecerá treinamentos de atualização em intervalos regulares e manterá todos os funcionários e voluntários informados sobre quaisquer alterações nas políticas ou nos procedimentos de salvaguarda.

VIII. Designação de Guardiões: Três membros da equipe/conselho do Projeto Calçada serão nomeados como guardiões da Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente (PSCA) a cada três anos. Estes guardiões serão responsáveis pela implementação e aplicação da política junto à diretoria executiva.

IX. Armazenamento Seguro de Registros: Haverá um local seguro para armazenar registros de informações confidenciais sobre incidentes, suspeitas e encaminhamentos, sejam anônimos ou não.

X. Ações de Sensibilização e Apoio: Serão oferecidas ações de sensibilização e formação para a elaboração e implementação da política de proteção à criança e ao adolescente. Essas ações serão abertas às organizações parceiras e aos membros de redes sociais interessados em engajamento.

XI. Repactuação da parceria e certificação: Envio da PSCA atualizada aos membros da equipe, aos parceiros e aos educadores, para que tomem conhecimento, reafirmem sua concordância e renovem seu compromisso com a política.

XII. Realização de Avaliações de Risco: Uma avaliação de risco de todas as operações, programas e atividades do Projeto Calçada será realizada anualmente e antes do início de quaisquer novas iniciativas. Serão desenvolvidas estratégias de mitigação de riscos para minimizar os riscos às crianças, as quais serão incorporadas ao planejamento, à execução e à avaliação dos programas, operações e atividades que envolvam ou impactem crianças. Apresentamos aqui um modelo detalhado com [Orientações para a Avaliação e Identificação de Riscos de Salvaguarda](#).

2. EVIDÊNCIAS

Documentos que serão utilizados para fornecer evidências de que a política está sendo cumprida:

1. Cópia da política assinada pelo quadro executivo do Projeto Calçada.
2. Formulários de referência, declaração e solicitação para seleção da equipe ([Ficha de Solicitação de Emprego](#), [Formulário de Trabalho Voluntário](#), [Ficha de Inscrição de Voluntário](#)).

3. Programa de treinamento sobre a Política de Salvaguarda para educadores e membros da equipe.
4. Registro das informações dos Guardiões da Política de Salvaguarda, da Declaração de Compromisso assinada e da ata de eleição deles para a função no triênio.
5. Relatório dos registros de notificações de suspeitas, preocupações e incidentes, bem como informações sobre o procedimento.
6. Consentimento assinado para o uso de histórias, imagens e áudios de crianças.
7. [Autorização](#) assinada para a participação da criança/adolescente na atividade com a Bolsa Verde durante as capacitações.
8. [Código de Conduta](#) assinado por membros da equipe, visitantes, parceiros e educadores.

3. MONITORAMENTO DOS CASOS

O Projeto Calçada realizará o monitoramento periódico de todas as denúncias e preocupações registradas, por meio de um Formulário de Monitoramento. A periodicidade desse monitoramento será definida com base na avaliação da gravidade da situação de abuso ou violência. Quando necessário, a organização fornecerá informações adicionais, solicitará ações ou encaminhará o caso às autoridades superiores, caso a organização parceira não adote as medidas necessárias para garantir e defender os direitos da criança envolvida.

Um breve relatório de proteção será apresentado ao Conselho a cada seis meses, dando-lhe a oportunidade de fazer perguntas. O relatório servirá para fins informativos, para a aprendizagem de lições e para a implementação de melhorias, preservando a confidencialidade e o sigilo das informações.

4. REVISÃO

O progresso da implementação desta política será avaliado periodicamente através dos seguintes métodos:

1. **Revisão de Incidentes:** Análise dos incidentes registrados e dos relatórios anuais para identificar tendências, desafios e áreas de melhoria. A utilização das [Orientações para Avaliação e Identificação de Riscos de Salvaguarda](#) é parte fundamental deste processo, pois oferece critérios e perguntas norteadoras para avaliar riscos, suas causas e medidas preventivas. Esse anexo deve ser consultado em todas as revisões de incidentes e na análise anual de tendências.
2. **Feedback dos Envolvidos:** Coleta de feedback de membros da equipe, de parceiros e, quando apropriado, de crianças e de suas famílias, para avaliar a eficácia da política e dos procedimentos.
3. **Auditorias Internas:** Condução de auditorias internas para verificar a conformidade com a política e identificar oportunidades de aprimoramento.
4. **Reuniões de Avaliação:** Realização de reuniões regulares com o Conselho e os guardiões da política para discutir os resultados da avaliação e sugerir mudanças.
5. **Atualização com Mudanças Legais e Institucionais:** Reavaliação da política em resposta a alterações significativas no sistema legal ou nos procedimentos internos do Projeto Calçada.

A política será revisada, pelo menos, a cada três anos e adaptada, conforme necessário, para refletir mudanças significativas no Projeto Calçada ou no sistema legal. O objetivo da revisão é garantir que a política permaneça relevante e eficaz na proteção das crianças e no atendimento às suas necessidades.